



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

" L E I Nº 1.342/77 "

-DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS
DE 1º E 2º GRAUS-

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

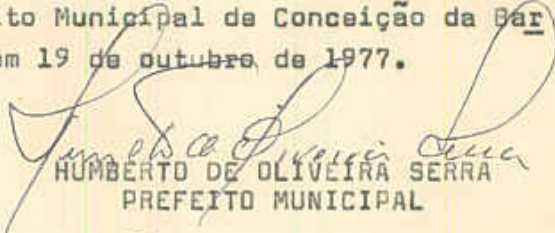
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar Escolas de 1º grau nas vilas e povoados, e de 2º grau, no distrito sede e na localidade de Pedro Cnário.

Artº 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro da presente Lei, serão as constantes da Lei orçamentária, para o exercício de 1978.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 19 de outubro de 1977.


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 19 de outubro de 1977.


JOÃO VERÍSSIMO MACHADO NETTO
CHEFE DE GABINETE